



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 84, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

“Regulamenta o § 3º, do art. 1º, da Lei nº. 3.044, de 15 de maio de 2018, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 3.044, de 15 de maio de 2018, que “*Institui o Boletim Oficial Eletrônico do Município de Valença, e dá outras providências*”, publicada no Boletim Oficial Edição Nº. 959, de 24/05/2018;

Considerando o § 3º, do art. 1º, da Lei supra que prevê que o Chefe do Poder Executivo, por meio de ato próprio, deverá delimitar o quantitativo de exemplares do Boletim Oficial na versão impressa, que será disponibilizado;

DECRETA

Art. 1º - Determino a confecção na versão impressa, de no mínimo 10 (dez) exemplares, do Boletim Oficial do Município de Valença, que serão endereçados às Subprefeituras do Município e o restante ficará a disposição no rol do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Valença, em observância ao § 3º, do art. 1º, da Lei nº. 3.044, de 15 de maio de 2018.

Art. 2º - Para efeito deste Decreto, a Assessoria de Comunicação Social deverá respeitar os ditames legais, bem como, reservar e realizar os envios dos impressos.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito